

las I,II,III e IV passam a fazer parte integrantes deste diploma, para todos os efeitos legais.

ARTIGO 52 :- Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1985 data em que se farão revogadas todas as disposições em contrário.

~~JOSE CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE~~

LEI Nº 204, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.984.

"Revoga o Art. 2º da Lei nº 103, de 29 de fevereiro de 1.984 e a Lei nº 108, de 29 de Março de 1.984."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica dada nova redação ao Artigo 2º da Lei nº 103 de 29 de Fevereiro de 1.984, que passará a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 2º :- A regulamentação da Oficialização de que trata o Artigo 1º deverá ser realizada após a aprovação desta Lei, por Decreto do Executivo, nos termos do Artigo 57, - inciso I, alínea "a", do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1.969, como ato privativo e indelegável do Prefeito, com vistas a futura decretação da Utilidade Pública da entidade.

ARTIGO 2º :- Fica revogada a Lei nº 108, de 29 de março de 1984

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

~~JOSE CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE~~

LEI Nº 205, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.984.

"Altera a redação do § 5º do artigo 2º e do artigo 3º da Lei nº 190, de 10/12/80".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- O parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei nº 190, de 10 de dezembro de 1.980, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"PARAGRAFO 1º :- Os exames terão validade por '90 dias a contar de sua realização, findo os quais deverão ser renovados".

ARTIGO 2º :- O Artigo 3º da Lei nº 190, de 10 de dezembro de 1.980, passar a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 3º :- Os exames serão realizados mediante a comprovação do recolhimento da Tesouraria Municipal da importância equivalente a 2,28% da Unidade Fiscal vigente"

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....
LEI Nº 206, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.984.

/Dispõe sobre revigoração de saldo de -
créditos adicionais especiais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica revigorado para o exercício de 1.985 a saldo não utilizado e remanescente do seguinte Crédito Adicional Especial:

"I- R\$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), autorizado pela Lei nº 175, de 06 de novembro de 1.984, e regulamentado pelo Decreto nº 314, de 06 de dezembro de 1984 relativo ao Convênio assinado com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado do São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido procedente do Tesouro Estadual, destinados ao Sistema Viário Urbano do Município para pavimentação de Vias Públicas.